



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.799/2018, DE 23/05/2018

“Autoriza doação de imóvel e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul do bem imóvel especificado:

Um lote de terreno urbano sob o n. M/1 (remanescente), quadra n. 07 (sete) com área de 6.596,01m², no bairro Jardim Aeroporto, em Coxim-MS, localizado com frente para a rua Barão do Rio Branco, lado direito (ímpar), a 25,00 metros de distância da esquina mais próxima, fazendo confrontação com a avenida Salgado Filho, Matrícula n. 26.420.

Art. 2º - A área doada de que trata o artigo 1º da presente lei, destinar-se-á à construção da sede própria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - A área indicada no artigo 1º desta lei somente poderá ser utilizada pelo donatário para o fim descrito no artigo 2º, não lhe cabendo o direito de aliená-las ou mesmo cedê-la em comodato, locação ou sob qualquer outra forma.

Art. 4º - Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.

Art. 5º - Será revertida ao patrimônio municipal, a área objeto da presente Lei, e suas eventuais benfeitorias, caso o donatário, não cumpra o disposto no artigo 2º e 4º desta Lei.

Art. 6º - A presente lei não acarretará ônus de qualquer espécie ao erário municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2018

ALUÍZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim/MS